LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA A LEI 1.067/2014, ACRESCENDO O CARGO DE MÉDICO AUDITOR, NO ÂMBITO NO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A lei 1.067 fica acrescida do art. 4-A, o qual terá a seguinte redação:

"art. 4-A – Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores Públicos de Alexandria o cargo de Médico Auditor, cuja atribuição é autorizar todos os procedimentos de Autorização de Internação Hospitalar-AIH e Sistema de Regulação Hospitalar no âmbito da Central de Regulação Municipal.

Parágrafo único – A remuneração do cargo será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para carga horária de 10h semanais"

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 11 da Lei Municipal 932/2009, bem como do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal